



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº. 015/2012/GAB/SEFIN

Porto Velho, 17 de setembro de 2012

Publicado no DOE nº 2065, de 24.09.2012

Institui o Comitê de Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 17º da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2004 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e organizar as ações estratégicas da SEFIN;

Considerando a necessidade de implementar práticas de Planejamento Estratégico na Secretaria de Estado de Finanças;

Considerando a necessidade de integrar os diversos projetos de modernização na SEFIN;

Considerando o art. 5º da Lei 2087, de 12 de julho de 2009, que institui a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO e;

Considerando acordos firmados no âmbito do Projeto PROFISCO, no período de 03 a 05 de julho de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê de Planejamento Estratégico com a finalidade de planejar e implementar as medidas que nortearão o desenvolvimento da SEFIN, com a seguinte organização:

I - Núcleo executivo;

II - Unidade de Coordenação do Plano da Administração Fazendária (UCP);

III - GAF (Gerência de Administração e Finanças);

IV - Gerentes e Líderes de Projetos da SEFIN;

Art. 2º O núcleo executivo será composto pelos seguintes representantes:



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

I - Secretária de Finanças Adjunta;

II - Coordenador da Receita Estadual;

III - Gerente da GAF;

IV - Coordenadora Geral da UCP;

Art. 3º Compete ao núcleo executivo:

I - Assessorar diretamente o Secretário de Estado de Finanças oferecendo subsídios para o processo decisório no que se refere ao desenvolvimento de projetos;

II - Propor ao Secretário de Estado de Finanças, ações estratégicas ligadas ao desenvolvimento da SEFIN;

III - Definir a carteira de projetos da SEFIN;

IV - Indicar os líderes de projeto;

V - Mobilizar as Gerências e demais Unidades Administrativas da SEFIN para execução de projetos;

VI - Promover trimestralmente a avaliação de resultados; e

VII - Rever anualmente, o planejamento estratégico da SEFIN.

Art. 4º A Unidade de Coordenação do PROFISCO (UCP), criada pela Lei nº. 2087, de 12 de julho de 2009, conforme disposição contida em seu art. 5º, é constituída por:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Técnico

III - Coordenador Administrativo Financeiro; e

IV - Assistente de Monitoramento e Avaliação.

Art. 5º Compete à UCP:

I - Realizar a intermediação entre as unidades financiadoras de projetos e a SEFIN;

II - Implementar medidas técnicas e financeiras necessárias ao acompanhamento das ações que integram a Carteira de Projetos;



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

III - Monitorar e avaliar a execução dos Projetos;

IV - Promover a sinergia entre os projetos e apoiar tecnicamente os seus líderes; e

V - Propor ao núcleo executivo medidas corretivas e reorientações pertinentes às ações que integram a Carteira de Projetos;

VI - Representar a SEFIN quando for o caso, junto às empresas contratadas para desenvolvimento do projeto.

Art. 6º Compete ao GAF:

I - Agir como facilitador na execução dos projetos;

II - Fornecer os meios e as informações aos líderes de projetos, necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III - Fornecer quando solicitado, informações ao núcleo executivo e à UCP/PROFISCO;

IV - Prover apoio operacional aos líderes de projeto no âmbito da gerência;

V - Participar das reuniões do Comitê de Planejamento Estratégico e, quando solicitado, das reuniões do núcleo executivo e da UCP/PROFISCO.

Art. 7º Compete aos Líderes de Projetos:

I - Planejar e executar, cada etapa do projeto como apoio da UCP;

II - Providenciar informações e meios necessários à execução do projeto sob sua responsabilidade;

III - Acompanhar todas as etapas do projeto sob sua responsabilidade, informando o andamento físico e financeiro à UCP, através de relatórios pré-definidos;

IV - Definir as responsabilidades de cada membro da equipe responsável pelo projeto, fornecendo-lhes capacitação e meios necessários para desempenho pleno dos compromissos pelos quais são responsáveis;

V - Acompanhar, quando for o caso, o processo licitatório de contratação de serviços desde a solicitação inicial, passando pela elaboração do termo de referência, até a efetiva contratação e recebimento produto final contratado;

VI - Contatar diretamente a UCP nos assuntos pertinentes ao projeto;



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

VII - Alimentar o sistema de gestão de projetos adotado pela UCP com informações dos projetos sob sua responsabilidade;

VIII - Apurar os resultados dos indicadores estabelecidos na estruturação dos projetos;

IX - Executar ações corretivas para os desvios ocorridos na execução do projeto com o apoio do Coordenador Técnico da UCP; e

X - Atestar, juntamente com a UCP, as etapas e os projetos concluídos.

Art. 8º O funcionamento administrativo e operacional do Comitê de Planejamento Estratégico será disciplinado por regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo núcleo executivo.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretario Estadual de Finanças de Rondônia